



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR – COPEVE

PROCESSOS SELETIVOS DA UFMG

Av. Antônio Carlos, 6627, 2º andar/Unidade Administrativa III - Pampulha

CEP-31270.901 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Telefone (31) 3409-4408

e-mail: executivo@copeve.ufmg.br Home page: <http://www.ufmg.br/copeve>

Em 27 de fevereiro de 2019

COMUNICADO 1

A Coordenação Geral da COPEVE, com fundamento no princípio da autotutela¹ da Administração Pública, informa que a candidata **Raquel Lopes de Oliveira**, número de controle 6004431, da Etnia Xacriabá e residente na aldeia Pindaiba (Terra Indígena Xacriabá) está **incluída** entre os candidatos homologados no concurso para ingresso no curso de **FORMAÇÃO INTERCULTURAL PARA EDUCADORES INDÍGENAS (FIEI) - 2019**. Esta candidata, embora tenha tido sua inscrição homologada, não consta na lista final publicada no site da Copeve.

Coordenador Geral da COPEVE

¹O princípio da autotutela confere aos entes da Administração Pública a possibilidade de anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. Referido princípio encontra-se consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal. Pela de nº 346, “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; e pela de nº 473 “a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.